

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais permanentes destinados para o Hospital Municipal Santo Antônio por meio de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Henrique César processo nº 202200010002933 – Portaria nº 2259 de 21 de dezembro de 2022 – Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Goiás – saldo remanescente, conforme estipulado neste Termo.

1.2. Dos itens:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PROJETOR	UNIDADE	2
2	TELA DE PROJEÇÃO	UNIDADE	2
3	SMART TV	UNIDADE	2
4	COMPUTADOR	UNIDADE	15
5	CAIXA DE SOM	UNIDADE	2
6	MICROFONE	PAR	2
7	IMPRESSORA	UNIDADE	5
8	CÂMARA FRIA	UNIDADE	1
9	MESA DE MAYO	UNIDADE	2
10	CADEIRA COLETORA	UNIDADE	2
11	CADEIRA GIRATÓRIA	UNIDADE	20
12	MICROSCÓPIO	UNIDADE	1
13	ANALISADOR DE GASES	UNIDADE	1
14	FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	2
15	RAIO X DIGITAL PORTÁTIL	UNIDADE	1
16	AUTOCLAVE 21 LITROS	UNIDADE	1
17	CANETA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	1
18	CANETA BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	1
19	SELADORA	UNIDADE	1
20	ARMÁRIO DE AÇO COM 4 GAVETAS	UNIDADE	5
21	BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	2
22	CONJUNTO/JOGO MESA E CADEIRAS.	JOGO	70
23	LONGARINAS	UNIDADE	10
24	ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS.	UNIDADE	5
25	CENTRIFUGA INDUSTRIAL DE ROUPAS - 30 KG	UNIDADE	1

1.3. Da especificação de referência: A descrição dos itens abaixo, indica o mínimo desejado pela Administração, não se limitando às marcas e modelos referenciais dos itens, conforme imagens ilustrativas, o que será verificado por meio de apresentação das fichas técnicas com imagens que deverá ser apresentado pelas licitantes, conforme indicado no Instrumento Convocatório.

ITEM 1: PROJETO: RESOLUÇÃO NATIVA; 4K UHD (3840 X 2160) TIPO DE MOVIMENTO; LED DE 4 CANAIS (RGBB) CORREÇÃO DIGITAL DE KEYSTONE (VERTICAL); COMPARTILHAMENTO DE TELA (ESPELHAMENTO SEM FIO COM DISPOSITIVO COMPATÍVEL COM MIRACAST) BRILHO (ANSI LUMEN) 1500 RELAÇÃO DE CONTRASTE 150,000:1 SAÍDA 3W + 3W ESTÉREO ZOOM 1.25X.



ITEM 2: TELA DE PROJEÇÃO 120 POLEGADAS COM TRIPE: POLEGADAS: 120" (4:3); FORMATO: 4:3 (VÍDEO); COR DAS BORDAS: PRETA OU BRANCA; COR DO PRODUTO: BRANCA; COR DA ÁREA DE PROJEÇÃO: BRANCA; TECIDO:

MATTE WHITE (VERSO PRETO); MEDIDAS DA ÁREA DE PROJEÇÃO APROXIMADAMENTE: 2,34 (C) X 1,80 (A) M (PRODUTO ARTESANAL PODE HAVER VARIAÇÕES NAS MEDIDAS DE ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS); MEDIDAS DO PRODUTO: 2,40 (C) X 8,3 (L) X 6,7 (A) CM; MEDIDAS DA CAIXA: 270 (C) X 11,5 (L) X 11 (A) CM; ALTURA DO TRIPÉ: ATÉ 2,80 MT; PESO DO PRODUTO: 18.0 KG; PESO DA EMBALAGEM: 18.0 KG.



ITEM 3: SMART TV 70"º: TAMANHO DA TELA 70 POLEGADAS; TECNOLOGIA DO VISOR 4K; RESOLUÇÃO 4K; TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60 HZ; CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PLANA; COMPONENTES INCLUÍDOS: POWER CABLE, REMOTE CONTROL, STAND; TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE BLUETOOTH, WIRELESS, USB, HDMI; PROPORÇÃO DE TELA 16:9; DIMENSÕES DO PRODUTO 33,2P X 156L X 94,6A CENTÍMETROS.



ITEM 4: COMPUTADOR COMPLETO: PROCESSADOR 13ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I5-1334U (10-CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ 4.6GHZ); SISTEMA OPERACIONAL (A DELL TECHNOLOGIES RECOMENDA O WINDOWS 11 PRO PARA EMPRESAS) WINDOWS 11 HOME SINGLE LANGUAGE (PORTUGUÊS – BRASIL); PLACA DE VÍDEO INTEL® UHD COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA; MONITOR TELA IPS FULL HD DE 23.8" (1920 X 1080), IPS, ANTI-REFLEXO E BORDA INFINITA; MEMÓRIA 8 GB: 1 DE 8 GB, DDR4, 3.200 MT/S ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB PCIE NVME M.2 COR BRANCO (PEARL WHITE) PORTAS 3 PORTAS USB 3.2 GEN 1 COM SUPORTE PARA LIGAR/ATIVAR 1 PORTA USB 3.2 GEN 2 COM POWERSHARE 1 PORTA USB 3.2 TYPE-C GEN 2 1 PORTA DE SAÍDA HDMI 1.4B 1 PORTA DE ENTRADA HDMI 1.4B 1 PORTA DO ADAPTADOR DE ENERGIA PORTA ETHERNET RJ45 (1 GBPS) CONECTOR DE ÁUDIO; WIRELESS: INTEL® WI-FI 6E AX211, 2X2, 802.11AX, BLUETOOTH® WIRELESS CARD; ENERGIA: ADAPTADOR CA DE 90 W, CONECTOR CILÍNDRICO DE 4,5 MM.



ITEM 5: CAIXA DE SOM: CAIXA ACÚSTICA ATIVA BLUETOOTH ELECTRO VOICE EVERSE8; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (-3 DB): 60 HZ A 20 KHZ; FAIXA DE FREQUÊNCIA (-10 DB): 50 HZ A 20 KHZ; SPL MÁXIMO: 121 DB; ÂNGULO DE COBERTURA (H X V): 100° X 100°; CLASSIFICAÇÃO DO AMPLIFICADOR: 400 W; TRANSDUTOR LF: WOOFER DE 8 POLEGADAS, ÍMÃ DE FERRITA; TRANSDUTOR HF: DOME REVESTIDO EM TIN DE 1 POLEGADA, ÍMÃ DE NEODÍMIO, RESFRIADO POR FERROFLUIDO; FREQUÊNCIA DE CROSSOVER: 2.5 KHZ; CONECTORES: 2 - COMBO XLR/TRS; 1 - ENTRADA ESTÉREO DE 3,5 MM; 1 - PORTA DE CARREGAMENTO USB; 1 - ENTRADA DE PEDAL TRS; 1 - SAÍDA DE ALIMENTAÇÃO DE 12 VCC; GABINETE: POLIPROPILENO; MATERIAL DA TELA: AÇO COM REVESTIMENTO EM PÓ; CARREGAMENTO USB: 1,5 A MÁXIMO, DEPENDE DO DISPOSITIVO; COR: PRETA; CONSUMO DE ENERGIA: 100 - 240 V~, 50 - 60 HZ, 0,8 - 0,6 A; CAPACIDADE DA BATERIA: 86,4 WH; TEMPO DE DURAÇÃO DA BATERIA (NA SAÍDA MÁXIMA): MAIS DE 6 HORAS; TEMPO DE DURAÇÃO DA BATERIA (NA SAÍDA MODERADA): MAIS DE 12 HORAS; DIMENSÕES (A X L X P): 40,0 X 27,5 X 27,2 CM; PESO BRUTO: 11 KG.



ITEM 6: MICROFONE SEM FIO: CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS REDUÇÃO DE RUÍDO, FUNCIONA COM CARREGADOR DE TOMADA; DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS NOTEBOOK, ALTO-FALANTE, AMPLIFICADOR, MÁQUINA DE KARAOKE, SISTEMA PA; COR MICROFONES SEM FIO PARTYBOX; COMPONENTES INCLUÍDOS 1 GUIA DE INÍCIO RÁPIDO, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES (SEM GARANTIA DE VERSÃO EM PORTUGUÊS), 1 CABO USB-C, 2 MICROFONES JBL PARTYBOX SEM FIO, 1 DONGLE; PADRÃO POLAR UNIDIRECIONAL; SENSIBILIDADE DE ÁUDIO 10 DB; PESO DO PRODUTO 1 LIBRAS; FATOR DE FORMA DO MICROFON HANDHELD; DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 25,4 X 15,2 X 10,2 CENTÍMETROS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ALIMENTADO A BATERIA; NÚMERO DE BATERIAS ION DE LÍTIO BATERIAS NECESSÁRIAS. (INCLUSAS); NÚMERO DE CANAIS 1.



ITEM 7: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: DIMENSÕES DO PRODUTO 34,7P X 37,5L X 23,1A CENTÍMETROS; TAMANHO MÁXIMO DA MÍDIA DA IMPRESSORA 8,5 X 11 POL. COMPONENTES INCLUÍDOS GARRAFAS DE TINTA; MÍDIA IMPRESSA; PAPEL TIPO DE SCANNER ALIMENTADOR DE FOLHAS CAPACIDADE MÁXIMA DE ENTRADA DE FOLHAS 250 DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS SMARTPHONES, PC, TABLETS, LAPTOPS; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO EM CORES 4800 X 1200 DPI; TAMANHO DA FOLHA PADRÃO: A4, CARTA, OFÍCIO (215,9 X 355,6MM), MEXICO-OFICIO (215,9 X 340,4MM), OFÍCIO 9 (214,9 X 315MM), FOLIO (215,9X330,2MM), EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6, A5, B6, B5 FOTO: 10X15 CM (4X6 IN), 13X18 CM (5X7 IN), 20X25 CM (8X10 IN) ENVELOPES: #10 DEFINIDO PELO USUÁRIO: 54 X 86 MM ATÉ 215,9 X 1200 MM; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO; 33 PÁGINAS POR MINUTO; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO SIM; TAMANHO DE TELA VERTICAL 2,4 POLEGADAS; TIPO DE CONEXÃO WI-FI; ETIQUETA NACIONAL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ENCE) A+; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICO COM FIO; PESO DO PRODUTO 6,7 KILOGRAMS.



ITEM 8: CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS E TERMOLÁBEIS: TIPO: VERTICAL; CAPACIDADE TOTAL (L) 1200; FAIXA DE TEMPERATURA +2 A +8°C; DIMENSÕES EXTERNAS (CM)A: 203 L: 167,5 P: 84,5; DIMENSÕES INTERNAS (CM) A: 136 L: 152,5 P: 64,9; COR BRANCO E CINZA; GABINETE EXTERNO AÇO GALVANIZADO; GABINETE INTERNO AÇO INOXIDÁVEL; PORTA DE VIDRO COM SISTEMA ANTI-EMBAÇAMENTO E POSSIBILIDADE DE MOLDURA DE ALUMÍNIO ESCOVADO E/OU ABERTURA DESLIZANTE. PRATELEIRAS OU GAVETAS 20 PRATELEIRAS OU 16 GAVETAS; BASE RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM TRAVA E SAPATAS NIVELADORAS; PESO (KG) 420; TENSÃO 220/240VAC; FREQUÊNCIA 50 E/OU 60HZ; CONSUMO 110-127VAC 10,5A/H; CONSUMO 220-240VAC 5,2A/H; ISOLAMENTO TÉRMICO - PU INJETADO EXPANDIDO DE ALTA DENSIDADE ISENTO DE CFC (MM) 75 UNIDADE COMPRESSORA COMPRESSOR HERMÉTICO AC OU DC OU AC/DC – ACOPLADO GÁS REFRIGERANTE R134A ECOLÓGICO; CHAVE GERAL DE ALIMENTAÇÃO CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA; GARANTIA 12 MESES.



ITEM 9: MESA DE MAYO EPÓXI: FABRICADO EM AÇO CARBONO DE 3/4, ARMAÇÃO TUBULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI; ALTURA REGULÁVEL POR ROSETA; ACOMPANHA BANDEJA EM AÇO INOX; COM RODÍZIOS BOLA DE 2"; ALTURA MÍNIMA APROXIMADA: 77 CM; ALTURA MÁXIMA APROXIMADA: 1.25M; DIMENSÕES DA BANDEJA 45 CM DE COMP. X 35 CM DE LARG; MEDIDAS DA EMBALAGEM: 0,73 X 0,50 X 0,58 MT.



ITEM 10: CADEIRA COLETORA COM BRAÇO FRONTAL: ESTRUTURA: CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO 3/4" X 1.20MM; PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS; ASSENTO, ENCOSTO, BRAÇO FRONTAL REVESTIDOS EM CORANO; TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ; DIMENSÕES: 0,45 X 0,55 X 0,90M; (L X C X A) ESPUMA, REVESTIDOS EM CORANO; PESO APROX. DO PRODUTO: 13 KG; CAPACIDADE APROX.: ATÉ 120KG.



ITEM 11: CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA COM BRAÇOS: PESO REAL SUPORTADO (KG): 110KG; ESTRUTURA - GIRATÓRIA: SIM; MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: TECIDO; ESPESSURA ENCOSTO (CM): 5,5CM ± 1CM; LARGURA ASSENTO (CM): 50CM ± 1CM; PROFUNDIDADE ASSENTO (CM): 50CM ± 1CM; ESPESSURA ASSENTO (CM): 5,5CM ± 1CM; DENSIDADE ESPUMA: D45; LARGURA ENCOSTO (CM): 50CM ± 1CM; ESTRUTURA - REGULAGEM DE ALTURA A GÁS: SIM; ATURA ASSENTO AO SOLO MÍN - MÁX (CM): 43CM - 55CM ± 5CM; LARGURA TOTAL(CM): 67CM ± 3CM; PROFUNDIDADE TOTAL(CM): 67CM ± 3CM; REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO: NÃO; REGULAGEM DE ALTURA ENCOSTO: NÃO; COM SISTEMA RELAX: SIM; COM RODÍZIO: SIM; BRAÇOS REGULÁVEIS: NÃO; BRAÇOS FIXOS: SIM.



ITEM 12: MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR: AMPLIAÇÃO: ATÉ 1600X; OCULARES: 2 (DUAS) WF16X 10MM E 2 (DUAS) WF10X 18MM; OBJETIVAS: ACROMÁTICAS 4X (0.10), 10X (0.25), 40X (0.65) E 100X (1.25); CABEÇOTE: BINOCULAR COM INCLINAÇÃO DE 45° E ROTAÇÃO DE 360°; ILUMINAÇÃO: LED 3W; FOCO: MACROMÉTRICO 14MM E MICROMÉTRICO 0.004MM; PLATINA: 130X130MM. SUPORTE PARA 1(UMA) LÂMINA, COM TRAVA ANTI-QUEBRA DE LÂMINAS. ÁREA DE OBSERVAÇÃO: 75MM X 55MM; CONDENSADOR: ABBE COM DIAFRAGMA DE ÍRIS E FILTRO. ABERTURA NUMÉRICA (NA) DE 1,25. AJUSTE DO TIPO KÖHLER. DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO (LXAXP): 175X375X315; PESO: 4,5KG



ITEM 13: ANALISADOR DE GASES: ANALISADOR DE GASES COM NO MÍNIMO 10 PARÂMETROS DOSADOS (PH, PCO₂, PO₂, NA⁺, K⁺, CL⁻, CA⁺⁺, HCT, GLICOSE E LACTATO) E 24 PARÂMETROS CALCULADOS (CH⁺, HCO₃ - ACT, HCO₃ - STD, BE (ECF), BE (B), BB (B), CTCO₂, SO₂(EST), CA⁺⁺(7.4), ANGAP, THB (EST), PO₂(A-A), PO₂(A/A), RI, ANALISADOR DE GASES COM NO MÍNIMO 10 PARÂMETROS DOSADOS (PH, PCO₂, PO₂, NA⁺, K⁺, CL⁻, CA⁺⁺, HCT, GLICOSE E LACTATO) E 24 PARÂMETROS CALCULADOS (CH⁺, HCO₃ - ACT, HCO₃ - STD, BE (ECF), BE (B), BB (B), CTCO₂, SO₂(EST), CA⁺⁺(7.4), ANGAP, THB (EST), PO₂(A-A), PO₂(A/A), RI, PO₂/FIO₂, CH⁺ (I), PH(I), PCO₂(I), PO₂(I), PO₂(A-A)(I), PO₂(A/A)(I), RI(I), PO₂(I)/FIO₂, MOSM). VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE AMOSTRA DE NO MÁXIMO 140UL, RESULTADOS COM NO MÍNIMO 48 SEGUNDOS E CONTROLE DE LÍQUIDOS, A FIM DE EVITAR BOLHAS E LEITURAS INCORRETAS. POSSUIR SISTEMA DE CONTROLE DE QUALIDADE COM NO MÍNIMO 3 NÍVEIS E CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA A CADA LEITURA DE AMOSTRA. SISTEMA QUE NÃO NECESSITE DE PARADA E MANUTENÇÕES DEVIDO A PRESENÇA DE AMOSTRAS COM MICROCOÁGULO E SEM NECESSIDADE DE PARADA DO SISTEMA PARA REALIZAÇÃO DE CALIBRAÇÕES. ASPIRAÇÃO DE AMOSTRAS E CALIBRADORES AUTOMATICAMENTE. SISTEMA COM CARTUCHO ÚNICO E CONTROLES EXTERNOS. CAPACIDADE DE ARMAZENAR ATÉ 10.000 RESULTADOS. O EQUIPAMENTO DEVE SER DE BANCADA E A EMPRESA GANHADORA DEVE FORNECER OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA CIENTÍFICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CERTIFICADA PELO FABRICANTE DO APARELHO COM SEDE EM GOIÁS.



ITEM 14: FOTOPOLIMERIZADOR: MODOS DE USO: RAMPA, CONTÍNUO, PULSADO. FUNÇÃO ORTHO. COMPRIMENTO SEM A PONTEIRA: 15,8 CM. COMPRIMENTO COM A PONTEIRA: 23,5 CM. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 100 – 240 V. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. PESO DA PEÇA DE MÃO: 0,100 KG. PESO BRUTO COM EMBALAGEM: 0,320 KG. COMPRIMENTO DE ONDA: 420 A 480 NM. EMISSOR DE LUZ: LED (LIGHT EMITTING DIODE). BATERIA: 3,7V – 750 MA. POTÊNCIA DE LUZ: 1250 MW/CM² (POLIMERIZAÇÃO E CLAREAMENTO) E 1700MW/CM² (ORTHO) CATEGORIA: EQUIPAMENTOS, FOTOPOLIMERIZADOR. GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE.



ITEM 15: RAIOS X DIGITAL PORTÁTIL: POTÊNCIA MÁXIMA: RAIOS X PORTÁTIL LEVE E ERGÔNOMICO. TRIPÉ PARA DISPARO: GARANTA MAIOR SEGURANÇA E AFASTAMENTO PARA DISPARO DE RAIOS X COM TRIPÉ DE MATERIAL ROBUSTO. DISPARADOR REMOTO: PERMITE O DISPARO A ATÉ 8 METROS DE DISTÂNCIA DO EQUIPAMENTO. DISPLAY DE 2,8": MODOS DE OPERAÇÃO E AJUSTES SÃO CONTROLADOS ATRAVÉS DE PAINEL SENSÍVEL AO TOQUE. BATERIA DE ALTA CAPACIDADE: COM 7.500MAH, O VIVANT X-RAY MOBI ENTREGA 500 DISPAROS COM UMA ÚNICA CARGA. ESCUDO PROTETOR: ESCUDO DE MATERIAL RADIOPACO QUE PROTEGE CONTRA REFLEXÃO DE RADIAÇÃO IONIZANTE. LAUDO TÉCNICO. BATERIA RECARREGÁVEL. TELA LCD COMPLETA E DE FÁCIL ACIONAMENTO. TEMPO DE EXPOSIÇÃO AJUSTÁVEL. ÂNGULO DE DISPARO VISÍVEL NA TELA. POTÊNCIA DE 140 W COMBINADA COM PONTO FOCAL DE 0,4 MM. FONTE DE ENERGIA. TENSÃO: 70KV. CORRENTE: 2 MA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT.



ITEM 16: AUTOCLAVE 21 LITROS: CAPACIDADE: 21 LITROS; PESO BRUTO: 20,6 KG; DIMENSÕES INTERNAS: 22 X 30 CM; DIMENSÕES EXTERNAS: 35 X 34,5 X 48,5 CM; DIMENSÕES DA BANDEJA MENOR: 15,5 X 1,2 X 28 CM; DIMENSÕES DA BANDEJA MAIOR: 20 X 1,2 X 28 CM; VOLTAGEM (BIVOLT AUTOMÁTICO): 127/220V AC (95 - 254 V); FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; POTÊNCIA: 1200 WATTS; PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 216 KPA (2,2 KGF/CM²); TEMPERATURA DA ÁGUA DRENADA: 100°C; FAIXA DE TEMPERATURA DE TRABALHO ADEQUADA: 15°C A 40°C; ALTITUDE DE TRABALHO ADEQUADA: ATÉ 3500 M. APÓS O RECEBIMENTO, CLIENTE DEVE CONTATAR O FABRICANTE PARA O DESBLOQUEIO DA AUTOCLAVE.



ITEM 17: CANETA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO: CONEXÃO: BORDEN (2 FUROS); DIÂMETRO DA CABEÇA: 10,6 MM; ROTAÇÃO: 360.000 A 420.000 RPM; PRESSÃO DE TRABALHO (BAR): 2,2 BAR = 220 KPA = 32 PSI +- 5%. CONSUMO DE AR: 34 L/MIN. +- 10%. NÍVEL SONORO: 65 DB. TORQUE: 0,11 N.CM. PESO LÍQUIDO: 32 GR. PESO BRUTO: 102 GR. BROCAS: HASTE TIPO 3 - FG STANDARD. GARANTIA PELO FABRICANTE: 1 ANO.



ITEM 18: CANETA ODONTOLÓGICA BAIXA ROTAÇÃO: NÍVEL DE ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM. RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO: 1:1. PESO LÍQUIDO: 42 GR. PESO BRUTO: 97GR. BROCAS: HASTE TIPO 1 – CA STANDARD. ESPECIFICAÇÃO RELATIVA AO ENCAIXE (TIPO 1 CA - CONTRA ÂNGULO Ø2,35MM). POR PADRÃO DEVE TER 22,0MM DE COMPRIMENTO. GARANTIA PELO FABRICANTE: 1 ANO.



ITEM 19: SELADORA: POTÊNCIA: 80 W; VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110 V - 240 V). ÁREA DE SELAGEM (COMPRIMENTO): 30 CM; ESPESSURA DE SELAGEM: 12 MM; DIMENSÕES: 44,2 X 12,5 X 30,5 CM (L X A X P); PESO BRUTO: 3,3 KG; GARANTIA: 2 ANOS.



ITEM 20: ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO LAMINADA A FRIO 22 (0,75MM) ACABAMENTO: TRATADO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO, PROCESSO DE PINTURA EM EPÓXI ELETROSTÁTICA À PÓ, SECAGEM EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA 150 GRAUS, NA COR CINZA CLARO. **ESPECIFICAÇÃO REFERÊNCIA:** QUANTIDADE DE GAVETAS: 04; GAVETAS DESLIZAM SOBRE CARRINHO TELESCÓPICO; PORTA-ETIQUETA ESTAMPADO EM CADA GAVETA; CORPO/PORTAS: CHAPA: 22 – 0,75MM; MEDIDAS EXTERNAS: ALT. 1340 X LARG. 465 X PROF. 680 MM; MEDIDAS INTERNAS: ALT. 300 X LARG. 400 X PROF. 580 MM; FECHAMENTO: TIPO YALE COM 2 CHAVES E FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS; DESMONTÁVEL: NÃO; CHAPA: # 22 (0,75MM); PUXADORES: MODELO ALÇA PERFIL EM PVC; PINTURA: EPÓXI À PÓ ELETROSTÁTICA E FOSFATIZAÇÃO; CAPACIDADE: MÉDIA DE 40KG POR GAVETA.



ITEM 21: BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 50 LITROS - 1 TORNEIRA GELADA + 1 TORNEIRA NATURAL - 220V. **ESPECIFICAÇÃO REFERÊNCIA:** TENSÃO: 220V MONOFÁSICO; CAPACIDADE: 50 LITROS; QUANTIDADE DE TORNEIRAS: 2 GELADAS; POTÊNCIA: 1/10HP; REVESTIMENTO INTERNO DO TANQUE: POLIPROPILENO; REFRIGERAÇÃO: GÁS REFRIGERANTE R-134; ISOLAMENTO TÉRMICO: POLIURETANO INJETADO; PIA: AÇO INOX 430, COM DRENO; SERPENTINA INTERNA: AÇO INOX 304; ACOMPANHA: FILTRO 5" E MANGUEIRA; TERMOSTATO: 7 NÍVEIS DE REGULAGEM; PÉS: COM REGULAGEM DE ALTURA; REVESTIMENTO EXTERNO: AÇO INOX 430 BRILHOSO; ALTURA: 162,5 CM; LARGURA: 36 CM; PROFUNDIDADE: 51,5 CM; PESO: 32 KG.



ITEM 22: CONJUNTO/JOGO MESA COM 4 CADEIRAS PLÁSTICAS. **ESPECIFICAÇÃO REFERÊNCIA:** JOGO COMPOSTO POR 1 MESA E 4 POLTRONAS COM BRAÇO; MESA: ALTURA 0,72X LARG. 0,70 X COMP. 0,70 POLTRONA: AL. 0,79X LARG. 0,60 X COMP. 0,60; SUPORTA MÍNIMO 150 QUILOS; CERTIFICADA PELO INMETRO -MONOBLOCO E EMPILHÁVEIS; FÁCIL ARMAZENAMENTO E LIMPEZA – COR: BRANCA OU CINZA.



ITEM 23: LONGARINA DE 3 LUGARES – AÇO CROMADO. **ESPECIFICAÇÃO REFERÊNCIA:** CADEIRA TIPO LONGARINA COM BASE FIXA; BASE FIXA EM FORMATO DE "Y" EM AÇO CROMADO COM QUATRO SAPATAS; ENCOSTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO; ASSENTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO; BRAÇO EM AÇO CROMADO COM FORMATO ANATÔMICO; PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 150 KG POR ASSENTO.



ITEM 24: COR: BRANCO/CINZA; NÚMERO DE PRATELEIRAS: 4 PRATELEIRAS. NÚMERO DE PORTAS 2 PORTAS; CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO: LIMPEZA COM PANO ÚMIDO EM SOLUÇÃO DE ÁGUA E DETERGENTE NEUTRO. SECAR EM SEGUIDA. ACABAMENTO: FOSCO. FORMATO: RETANGULAR. MATERIAIS: AÇO. PESO SUPORTADO (KG): 80.00. PESO (KG) 34.00. MEDIDAS: LARGURA (CM): 90.00. MEDIDAS: PROFUNDIDADE (CM): 40.00. MEDIDAS: ALTURA (CM) 200.70.



ITEM 25: CENTRÍFUGA INDUSTRIAL DE ROUPAS – 30 KG: CENTRIFUGA PENDULAR, MODELO HEP30; CAPACIDADE 30 KG; EQUIPAMENTO DENTRO DA NR12; CESTO E FECHAMENTO SUPERIOR FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304; EQUIPAMENTO PROJETADO PARA SER FIXADO DIRETAMENTE AO SOLO ATRAVÉS DE CHUMBA; DORES. PAINEL DE CONTROLE SEPARADO DO EQUIPAMENTO COM PEDESTAL, MENOS DEFEITOS ELÉTRICOS CAUSADA PELA VIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO; CONTROLE DE TEMPO, COM TEMPORIZADO DIGITAL E ALARME SONORO A CADA FIM DE CICLO; PARTIDA SUAVE SEM PICOS DE ENERGIA COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA, EVITANDO QUALQUER SISTEMA MECÂNICO DE ACELERAÇÃO; FRENAGEM AUTOMÁTICA REALIZADA PELO INVERSOR DE FREQUÊNCIA, MINIMIZANDO DRASTICAMENTE A MANUTENÇÃO, OCACIONADO POR FREIO MECÂNICO; TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE POLIAS E CORREIA TRAPEZOIDAL, E INVERSOR DE FREQUÊNCIA; CORPO SUSPENSO ATRAVÉS DE COLUNAS E CORRENTES DE SUSTENTAÇÃO, ELIMINANDO O CONTATO DA ESTRUTURA COM O SOLO; TRAVA NA PORTA, QUE NÃO PERMITE A ABERTURA DA MESMA QUANDO O CESTO EM MOVIMENTO CONFORME LEI FEDERAL.*DIMENSÕES EXTERNAS: LARGURA 1550 MM - ALTURA 900 MM - COMPRIMENTO 1520 MM.*DIMENSÕES DO CESTO: DIÂMETRO 700 MM - COMPRIMENTO 350 MM - VOLUME 126 DM³*DADOS DIVERSOS: ROTAÇÃO 1100RPM - POTÊNCIA 3CV, FATOR CARGA 1:4,2 - TRIFÁSICA 220 OU 380 V - 60 HZ, CONSUMO ELÉTRICO 2,25 KW/H, DRENO DE 3".



1.4. Todos os itens, quando necessária a utilização de energia elétrica para seu funcionamento, deverão ser compatíveis com a voltagem 220V.

1.5. Os itens que necessitar de montagem, esse serviço será de responsabilidade da contratada pela entrega do produto específico, serviço necessário para que seja mantida a garantia mínima de 12 (doze) meses pelo uso regular dos itens, salvo se outra não for a garantia ofertada pela fabricante do item, prazos que deverão vir expressos na proposta de preços apresentada pelas licitantes.

1.5.1. Durante o prazo mínimo estipulado acima, as contratadas deverão oferecer assistência técnica e/ou a troca do item em caso de avaria no seu funcionamento, devendo substituí-lo por outro de mesma característica, por definitivo ou enquanto durar o processo de reparo, arcando com todas as despesas desse procedimento.

1.6. Das condições de participação:

1.6.1. DA EXCLUSIVIDADE: Conforme disposto no Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, fica **EXCLUSIVAMENTE** assegurada a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados nos itens abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA
1	PROJETOR	UNIDADE	2	R\$ 6.548,20
2	TELA DE PROJEÇÃO	UNIDADE	2	R\$ 1.097,44
3	SMART TV	UNIDADE	2	R\$ 4.785,72
4	CAIXA DE SOM	UNIDADE	2	R\$ 4.401,95
5	MICROFONE	PAR	2	R\$ 648,47
6	IMPRESSORA	UNIDADE	5	R\$ 2.787,20
7	CÂMARA FRIA	UNIDADE	1	R\$ 44.558,33
8	MESA DE MAYO	UNIDADE	2	R\$ 927,72
9	CADEIRA COLETORA	UNIDADE	2	R\$ 727,70
10	CADEIRA GIRATORIA	UNIDADE	20	R\$ 532,82
11	MICROSCÓPIO	UNIDADE	1	R\$ 4.836,73
12	ANALISADOR DE GASES	UNIDADE	1	R\$ 64.125,00
13	FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	2	R\$ 751,12
14	RAIO X DIGITAL PORTÁTIL	UNIDADE	1	R\$ 18.364,56
15	AUTOCLAVE 21 LITROS	UNIDADE	1	R\$ 7.223,45
16	CANETA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	1	R\$ 1.100,39
17	CANETA BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	1	R\$ 765,43
18	SELADORA	UNIDADE	1	R\$ 1.086,95
19	ARMÁRIO DE AÇO COM 4 GAVETAS	UNIDADE	5	R\$ 1.896,30
20	BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	2	R\$ 2.753,41
21	CONJUNTO/JOGO MESA E CADEIRAS.	JOGO	70	R\$ 345,63
22	LONGARINAS	UNIDADE	10	R\$ 1.439,21
23	ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS.	UNIDADE	5	R\$ 1.737,09
24	CENTRIFUGA INDUSTRIAL DE ROUPAS - 30 KG	UNIDADE	1	R\$ 60.727,50

1.6.2. AMPLA PARTICIPAÇÃO: Fica aberta a participação de todas as Empresas que atendam as exigências do Instrumento Convocatório, inclusive Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados nos itens abaixo, aplicando o disposto no Artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, considerando a vantajosidade para a Administração na padronização de todos os equipamentos, tanto economicamente quanto tecnicamente, devido às futuras manutenções e/ou reposição de peças e insumos:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA
25	COMPUTADOR	UNIDADE	15	R\$ 7.260,68

1.7. O valor total estimado para as aquisições será de **R\$ 438.327,55 (quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme estimativa feita pelo Município de Ouvidor através de pesquisa de mercado com pessoas jurídicas aptas na comercialização dos itens.

2. DA JUSTIFICATIVA E DESTINAÇÃO:

Os itens serão destinados para equipar o Hospital Municipal de Ouvidor, melhorando a estrutura de atendimento e garantindo maior conforto a todos aqueles que buscam atendimento na unidade e garantindo estrutura mínima para a realização dos eventos relacionados às atividades desenvolvidas na unidade, sendo os recursos para as aquisições, oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Henrique César no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e saldo remanescente de processo já realizado para a mesma finalidade.

Atualmente, a unidade oferece 31 leitos, 4 consultórios de clínica básica e pediátrica, 02 salas para pequenas cirurgias, 1 sala de cirurgia de média complexidade e 2 leitos de recuperação, além de disponibilizar exames de raio x e um laboratório de análises clínicas integrado, atendendo a toda a população de forma gratuita pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Sempre buscando a melhoria do atendimento a toda a população, a aquisição dos equipamentos, móveis e demais itens permanente, proporcionará melhores condições para que toda a equipe de servidores e demais prestadores de serviços na unidade possam desenvolver seu trabalho de

maneira que a comunidade tenha mais conforto e agilidade no atendimento e diagnóstico, recebendo tratamento adequado com cada demanda.

3. DA GESTÃO DO CONTRATO:

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme estipulado neste Termo, no Instrumento Convocatório e anexos.

3.2. As comunicações entre a Administração as contratadas devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.4. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.5. Fiscalização: O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

3.5.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.6. Gestor do Contrato:

3.6.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do fornecimento contendo todos os registros formais da execução no histórico do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

3.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:

4.1. Recebimento:

4.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, **no ato da entrega e montagem – quando necessário**, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.2. Da Nota Fiscal e da Liquidação:

4.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.2.1.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme seguintes dados: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS - CNPJ nº 05.169.884/0001-26** e deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

4.2.1.1.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

4.2.1.1.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

4.2.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

4.2.1.1.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em plena validade;

4.2.1.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

4.2.1.1.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada, em plena validade;

4.2.1.1.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada, em plena validade;

4.2.1.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em plena validade.

4.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) a data da emissão; b) os dados do contrato e do órgão contratante; c) o período respectivo de execução do contrato; d) o valor a pagar e; e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

4.3. Prazo de pagamento:

Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no subitem 4.2.1.1., devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

4.4. Forma de pagamento:

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5. DA ENTREGA:

5.1. Os itens deverão ser entregues em **até 15 (quinze) dias** após a ordem de fornecimento e diretamente na Rua Joaquim da Silva Ribeiro, s/n, Centro – Hospital Santo Antônio, Ouidor, Estado de Goiás ou em outro local indicado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ouidor – sempre por escrito.

5.1.1. Existindo situações justificáveis, o prazo de entrega dos itens poderá ser dilatado, desde que aprovada a solicitação pela contratante.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratada deverá apresentar, no ato da contratação e da assinatura do contrato, os seguintes documentos atualizados:

6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

6.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em plena validade;

6.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

6.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada, em plena validade;

6.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada, em plena validade;

6.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em plena validade;

6.1.7. Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo órgão regulador da sede da contratada em plena validade.

6.2. A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a contratação e a administração aplicará as penalidades cabíveis em caso de dano ao Município.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o estipulado neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;

7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E DEMAIS DISPOSIÇÕES:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO**.

9.1.1. Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto – inciso XLI – Artigo 6º - Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.2. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação – Artigo 34 - Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.3. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para aquisição de bens será de 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto – Alínea “a” do inciso I do Artigo 55 - Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.4. Modo de disputa aberto: hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes - inciso I do Artigo 56 - Lei Federal nº 14.133/21.

10. DA PROPOSTA:

10.1. Serão desclassificadas as propostas que:

10.1.1. contiverem vícios insanáveis;

10.1.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

10.1.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.1.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

10.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.2. Para cada item, as licitantes declaradas vencedoras, deverão apresentar a ficha técnica dos produtos, onde conste todas as especificações dos produtos para que a Administração possa verificar o atendimento do item com o mínimo desejado pela Secretaria e especificado neste Termo.

10.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada por meio de composição de custos, conforme exigência do Edital.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para a entrega e montagem dos itens.

11.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante:

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA FRAUDE:

As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Ouvidor, 29 de maio de 2025.

Grayce Amélia Ribeiro.
Secretária Municipal de Saúde.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
Município de Ouvidor.

Original assinado!